



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.598 DE 12 DE AGOSTO DE 1.988

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de CZ\$ 10.000.000.00 (Deis Milhões de Cruzados), e da Outras providências.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a Lei nº 2.019 de 16 de Novembro de 1.987 / lhe confere, e,
CONSIDERANDO a necessidade de promover o reforço de saldo de verba do orçamento vigente.

DECRETA.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga um Crédito Suplementar no valor de CZ\$ 10.000.000.00 (Deis Milhões de cruzados), para suplementação das seguintes verbas:

<u>02.-CHEFIA DO EXECUTIVO</u>			
02.01.-Gabinete do Prefeito			
3111.01-03.07.0202.002	- Pessoal Civil	CZ\$	100.000.00
3132.01-03.07.0202002	- Out. Serv. e Encargos	CZ\$	600.000.00
<u>02.02.-SECRETARIA</u>			
3120.01-03.07.0212.003	- Material de Consumo	CZ\$	30.000.00
<u>02.03.-SERV.Munic. de Televisão</u>			
3132.01-05.22.1362.004	- Out. Serv. e Encargos	CZ\$	300.000.00
<u>05.-SERVIÇOS DE FINANÇAS</u>			
05.03.-Setor de Contabilidade			
3132.01-03.08.0322.009	- Outros Serv. e Encargos	CZ\$	600.000.00
<u>06.-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
06.09.-GARAGEM			
3132.01-03.07.0212.020	- Outros Serv. e Encargos	CZ\$	500.000.00
<u>08.-SERV.DE EDUC.E CULTURA</u>			
08.01.-Setor de Educ. de 1º Grau			
3132.01-08.42.1882.027	- Outros Serv. e Encargos	CZ\$	3.000.000.00
08.08.-Deptº Cult.Esporte Turismo			
3120.01-08.46.2242.030	- Material de Consumo	CZ\$	500.000.00
<u>09.-SERV.SAUDE ASSIST.SANEAMENTO</u>			
09.01.-Assist. Médica e Dentária			
3120.01-13.75.4282.031	- Material de Consumo	CZ\$	4.000.000.00
3132.01-13.75.4282.031	- Out. Serv. e Encargos	CZ\$	170.000.00
<u>10.-SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>			
10.03.-Praças e Jardins			
3120.01-10.60.3282.036	- Material de Consumo	CZ\$	200.000.00
		CZ\$	10.000.000.00

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas previstas na execução do presente decreto, os recursos serão aqueles provenientes do excesso de arrecadação, conforme determina o item II do § 1º do Artigo 43 da Lei Nº 4320/64.

segue fls 02



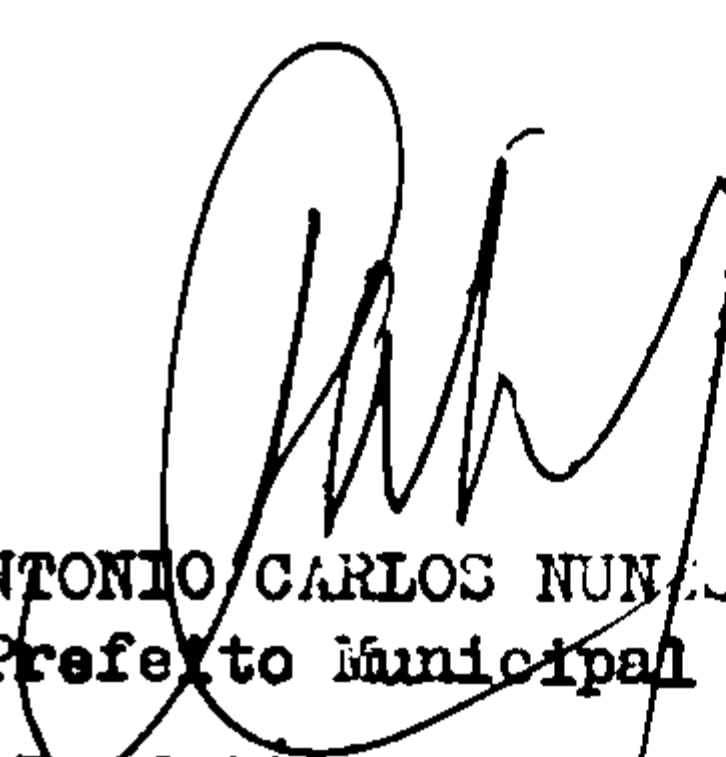
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

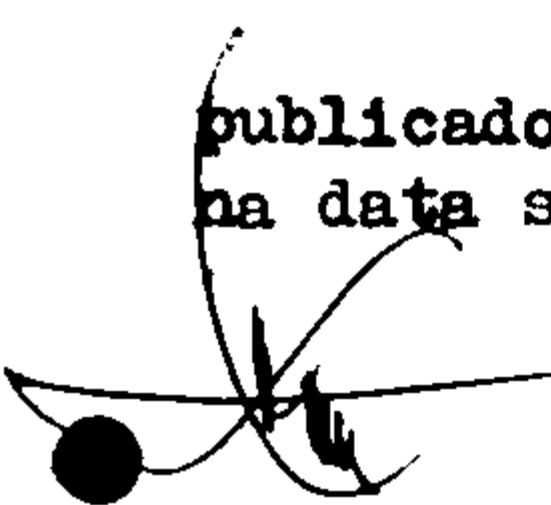
de fls 02

ARTIGO 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 12 DE AGOSTO DE 1.988



DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal



publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
Diretora da Secretaria